PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025

EMENTA: Institui a Loteria Municipal no âmbito do Município de Ribeirão, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas pela Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica Municipal, submete ao exame da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída a Loteria Municipal de Ribeirão, com o objetivo de explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas por lei federal.

Art. 2º. O Município de Ribeirão será o responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da Loteria Municipal, podendo delegar, mediante concessão, a operação do serviço lotérico a empresas especializadas, respeitando as diretrizes da legislação federal.

Art. 3º. A concessão dos serviços lotéricos poderá ser feita mediante licitação, na modalidade de concorrência, conforme as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Parágrafo único. A concessão terá prazo de 20 anos, podendo ser renovada, conforme interesse público.

Art. 4º. Os recursos arrecadados com a exploração da Loteria Municipal serão destinados, prioritariamente, às seguintes áreas:

I - Saúde Pública;
II - Educação;
III - Segurança Pública;
IV - Assistência Social;
V - Cultura e Esportes.

Art. 5º. A prestação dos serviços lotéricos será sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme definido na legislação municipal vigente, com alíquota de 5% sobre a receita bruta da operação.

Art. 6º. A fiscalização da operação da Loteria Municipal caberá a Secretaria de Finanças, que poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 7º. O município, por meio do Sistema de Controle Interno, realizará auditorias periódicas na operação dos serviços lotéricos, visando garantir a transparência e a legalidade na gestão dos recursos arrecadados.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de julho de 2025.

Ana Carolina Coelho Jordão

Ana Carolina Coelho Jordão
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO
Ana Carolina Coelho Jordão
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO
Ana Carolina Coelho Jordão
Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que institui a Loteria Municipal de Ribeirão e dispõe sobre a regulamentação e exploração dos serviços lotéricos no âmbito municipal, com o objetivo de ampliar as receitas próprias do município, sem onerar os cidadãos.

A criação da Loteria Municipal representa uma solução inovadora para enfrentar as demandas crescentes por investimentos em áreas prioritárias como saúde, educação, segurança pública e assistência social. A loteria permitirá ao município gerar recursos adicionais que serão aplicados exclusivamente em projetos e programas voltados para o desenvolvimento social e o bem-estar da população.

É importante destacar que o modelo de exploração dos serviços lotéricos proposto no projeto visa garantir a transparência e a eficiência da gestão pública, respeitando os princípios constitucionais e as normas gerais estabelecidas pela legislação federal. A concessão dos serviços será realizada mediante processo licitatório, assegurando a participação de empresas especializadas e a geração de receitas de forma sustentável.

Com a loteria municipal, o município terá uma nova fonte de recursos que permitirá maior autonomia financeira e a realização de investimentos estratégicos, sem a necessidade de aumento de impostos ou criação de novos tributos.

Nessa linha, venho requerer o apoio desta nobre Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que sua implementação trará benefícios significativos para o município e sua população.

Ribeirão, 31 de julho de 2025.

Ana Carolina Coelho Jordão

Ana Carolina Coelho Jordão
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO
Ana Carolina Coelho Jordão
Prefeita

GOVERNO MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO
FÉ NO FUTURO, AÇÃO NO AGORA!

Ofício nº 463/2025

Ribeirão, 31 de julho de 2025.

Exmº. Senhor
Edgar Jose da Silva Neto,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE

Ref. Projeto de Lei nº 09/2025 – Institui a Criação do Conselho Municipal de Turismo

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, segue em anexo Projeto de Lei Complementar nº 09/2025 que institui a **Institui a Loteria Municipal no âmbito do Município de Ribeirão, e dá outras providências.**

Atenciosamente,

Ana Carolina Coelho Jordão

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita Municipal de Ribeirão/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO
Ana Carolina Coelho Jordão
Prefeita

Recebido em: 31/07/2025